

LEI Nº 253/93

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CANARANA para o Exercício Financeiro de 1.994.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Canarana para o Exercício Financeiro de 1.994, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 2.537.040.000,00 (Dois Bilhões, Quinhentos e Trinta e Sete Milhões e Quarenta Mil Cruzeiros Reais) e fixa a Despesa em igual importância. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, terá sua Receita e Despesa estimada em CR\$ 194.800.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), de acordo com os Anexos.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação Vigente e de acordo com o desdobramento seguinte:

01 - RECEITAS CORRENTES	CR\$	1.761.469.000,00
1.1 - Receita Tributária	CR\$	345.776.000,00
1.7 - Transferências Correntes	CR\$	1.329.923.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	CR\$	85.770.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	775.571.000,00
2.1 - Operações de Crédito	CR\$	330.006.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis	CR\$	99.040.000,00
2.4 - Transferências de Capital	CR\$	280.525.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	CR\$	66.000.000,00
TOTAL	CR\$	2.537.040.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os desdobramentos seguintes:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	CR\$	58.545.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$	1.640.330.880,00
08 - Educação e Cultura	CR\$	397.335.200,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	207.940.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	29.948.520,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$	60.080.400,00
16 - Transporte	CR\$	142.860.000,00
TOTAL	CR\$	2.537.040.000,00
2 - POR PROGRAMAÇÃO		
01 - Processo Legislativo	CR\$	58.545.000,00
07 - Administração	CR\$	1.493.829.400,00
08 - Administração Financeira	CR\$	64.480.000,00
41 - Educação da Criança 0 a 6 anos	CR\$	53.324.800,00
42 - Ensino Fundamental	CR\$	184.000.400,00
48 - Cultura	CR\$	160.010.000,00
57 - Habitação	CR\$	37.500.000,00
58 - Urbanismo	CR\$	170.440.000,00
75 - Saúde	CR\$	25.150.000,00
76 - Saneamento	CR\$	4.798.520,00
81 - Assistência	CR\$	116.731.480,00
84 - Progr. Form. Patrim. Serv. Público	CR\$	25.370.400,00
88 - Transporte	CR\$	142.860.000,00
TOTAL	CR\$	2.537.040.000,00
3 - POR CATEGORIA ECONOMICA		
Despesas Correntes	CR\$	1.577.753.300,00
Despesas de Capital	CR\$	959.286.700,00
TOTAL	CR\$	2.537.040.000,00
4 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
Poder Legislativo		
01 - Câmara Municipal	CR\$	95.500.000,00
Poder Executivo		
02 - Gabinete do Prefeito	CR\$	127.476.900,00
03 - Secretaria de Saúde	CR\$	252.634.220,00
04 - Secretaria de Voper	CR\$	875.029.600,00
05 - Secretaria Educação e Cultura	CR\$	686.392.200,00
06 - Sec de Administ e Serv Gerais	CR\$	135.300.000,00
07 - Secretaria de Finanças	CR\$	178.725.600,00
08 - Secretaria de Agricultura	CR\$	69.250.000,00
09 - Secretaria de Ação Social	CR\$	116.731.480,00
TOTAL	CR\$	2.537.040.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964: